



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 921 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, DE ACORDO COM O PISO NACIONAL SALARIAL DETERMINADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento básico do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, de acordo com o Piso Nacional Salarial determinado pela Emenda Constitucional 120/2022, promulgada em 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O novo Piso Salarial será de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) para o ano de 2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2024.

Cipotânea/MG, 30 janeiro de 2024.

  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**

**Prefeito de Cipotânea/MG**